

JUNTA DE FREGUESIA DAS GÂNDARAS
MUNICÍPIO DE LOUSÃ



Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano dois mil e dezanove, reuniu em Sessão Extraordinária o Executivo da Junta de Freguesia das Gândaras, no edifício sede da Junta de Freguesia das Gândaras, sito na Rua 3 de Julho - Fontainhas.

Estiveram presentes à reunião, todos os Elementos do Executivo e com a seguinte Ordem de Trabalhos.

Ponto Um: Deliberação da Não-aceitação de todas as competências previstas no Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril que concretiza o disposto no n.º2, do artigo 38.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, para o ano de 2020.

A reunião iniciou às vinte horas e a Sr.ª Presidente, informou que após análise exaustiva e pormenorizada às competências descritas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei nº 50/2018 de 16 agosto, foi deliberado **NÃO** aceitar TODAS as transferências de competências previstas no Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril que concretiza o disposto no n.º2, do artigo 38.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto para o ano de 2020, uma vez que **NÃO** estão reunidas no imediato todas as condições para aceitar todas as competências previstas neste diploma, pois continuam a faltar informações e esclarecimentos para concretizar com transparência, qualidade e segurança a resposta aos nossos fregueses.

De tal modo, as **competências aceites são** as descritas nas seguintes alíneas:

- a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;*
- b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
- c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
- d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
- e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar;*
- f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar.*



Todas as restantes competências do referido Decreto-Lei, Não são aceites, ficando as mesmas ao encargo e responsabilidade das autarquias para o ano de 2020, sendo as seguintes:

- g) A utilização e ocupação de via pública;*
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*
- i) A autorização da atividade de máquinas de diversão;*
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;*
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos a ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queima e queimadas.*

Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente, deu por encerrada a reunião eram vinte e uma horas tendo-se lavrado a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os elementos do Executivo da Junta de Freguesia das Gândaras.

A Presidente: Sandra Fernandes

A Secretária: Juliana Correia

O Tesoureiro: Natálio Almeida